



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

Retificação

Fica retificado por erro de digitação o Decreto n.º 2.861/2.008 publicada no jornal Diário MS, edição 3799, do dia 21/02/2.008, passando a vigorar com a seguinte redação:

DECRETO Nº 2.861/2.008

"CONVOCA A 1.ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 1.ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude a se realizar no dia 15 de março de 2.008, no Anfiteatro Municipal Dorcelina Folador, na cidade de Mundo Novo-MS.

Art. 2º - A preparação e realização da 1.ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude serão coordenadas pelo Diretor do Departamento de Cultura.

Art. 3º - A Comissão Organizadora Municipal será composta por 03 (três) membros, sendo:

I – um representante do Departamento de Cultura;

II – um representante do O.P. Jovem;

III – um representante do Departamento de Esporte;

Art. 4.º - A Comissão Organizadora Municipal será instalada por ato próprio do Poder Executivo Municipal, após a indicação de seus representantes pelos respectivos segmentos e terá as seguintes competências:

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 - CEP 79.980-000 - CNPJ 03.741.683/0001-26

www.mundonovo.ms.gov.br

PUBLICADO NO Diário MS

EDIÇÃO Nº 3.800 EM 22, 02, 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

I – organizar, coordenar e promover a 1.^a Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;

II – mobilizar a sociedade civil e o poder público no âmbito de sua atuação no Município, para organizarem e participarem da conferência;

III – viabilizar a infra-estrutura necessária à realização da etapa municipal;

IV – aprovar a programação da etapa municipal;

V – produzir a avaliação da etapa municipal;

VI – sistematizar os relatórios da 1.^a Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;

VII – providenciar a publicação do relatório final da 1.^a Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;

VIII – deliberar, com a supervisão da Comissão Organizadora Estadual sobre todas as questões referentes à etapa municipal que não estejam previstas no regimento.

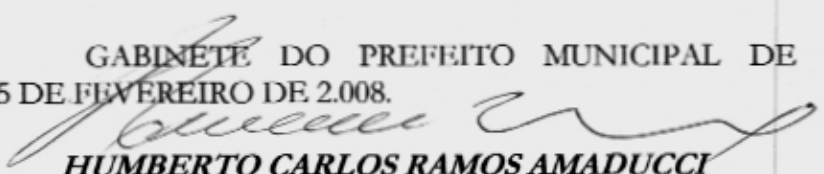
Art. 5.º - A Comissão Organizadora Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua designação para publicar o regimento da 1.^a Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1.^a Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da realização da 1.^a Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude correrão à conta de recursos do Departamento de Cultura Municipal.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 15 DE FEVEREIRO DE 2008.


HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI

Prefeito Municipal

serviços urbanos, não possuindo vínculo por tempo determinado, com gratificação sobre o valor do salário base, com fulcro no artigo 10 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29.12.2000 (Lei de Cargos e Salários), com efeito a contar de 1º (primeiro) de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 19 (dezanove) dias do mês de fevereiro do ano 2008.

ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 101/2008

Nomeia Lucilene Carvalho Yoshitome, para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Lucilene Carvalho Yoshitome, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Agente Comunitário de Saúde, Símbolo PACS, Tabela 11 - Cargos Isolados de Provimento em Comissão, em vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, lotando-a na Gerência Municipal de Saúde, aplicando-se 50% (cinquenta e oito por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, com efeito a contar de 1º (primeiro) de fevereiro do ano 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 19 (dezanove) dias do mês de fevereiro do ano 2008.

ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI/GP/PMCL N.º 294/08 LAGUNA CARAPÁ/MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispõe sobre a criação de Loteamento Urbano no Município de Laguna Carapá/MS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado loteamento denominado Nossa Senhora Aparecida no Município de Laguna Carapá com área de 42.756,00 m² registrado em nome do Município no Cartório de Registro de Imóveis Público do 1º Ofício Comarca de Ponta Porã com número 38.798.

Art. 2º - A área acima descrita fica subdividida em quadras e lotes dando origem ao loteamento denominado Nossa Senhora Aparecida sendo que 16.766,05 m² será destinado ao parcelamento de 68 (sessenta e oito) lotes residenciais, 10.943,99 área de reserva pública da Prefeitura Municipal de Laguna Carapá/MS, e área de 15.045,96 m² será destinada às ruas de acesso do Loteamento.

Parágrafo Único - O loteamento Nossa Senhora Aparecida terá as seguintes confrontações assim descritas, ao Norte com o perímetro urbano de Laguna Carapá, ao Sul com terras de José Martins de Oliveira, ao Leste com terras de José Martins de Oliveira e ao Oeste com a margem direita da Rodovia Estadual que liga o Município de Ponta Porã a Laguna Carapá.

Art. 3º - Fica criada no referido loteamento as quadras A e B sendo as áreas loteadas conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 4º - São criadas no loteamento as Ruas Projetada A, Projetada B e prolongamento da Rua Uno do Amaral Cardinal, Rua João Miguel Espindola, Rua Lídio Vilhais Espindola e ao Oeste será o prolongamento da Av. Brasil.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogada as disposições em contrário.

Laguna Carapá/MS, 21 de Fevereiro de 2008.

Oscar Luiz Pereira Brandão
-Prefeito Municipal-

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DE AMAMBÁI - CMASA

RESOLUÇÃO CMASA Nº 001/08 AMAMBÁI - MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispõe sobre a aprovação da distribuição dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/MS, para o ano de 2008.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambá - CMASA, em reunião extraordinária realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, no dia 14 de fevereiro de 2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.454, de 27 de novembro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a distribuição de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, referente a execução dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial/Ação Continuada/SAC, concernente aos meses de janeiro a dezembro de 2008, conforme segue.

Atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais - APAE - R\$ 1.300,00 (52 metas);

Atendimento à criança e adolescente - ABR - Lar Substituto do Menor - R\$ 525,00 (15 metas);

Atendimento à pessoa idosa - Conviver - R\$ 650,00 (130 metas);

Atendimento à criança de 0 a 6 anos - Clube de Mães / mantenedor do Centro de Educação Infantil Girando do Amor - R\$ 1.300,00 (52 metas);

Atendimento à criança de 0 a 6 anos - Associação Viva a Vida de Amambá (AVVA) - R\$ 775,00 (31 metas);

Atendimento à pessoa portadora de deficiência física - UNIFICAM - R\$ 1.300,00 (52 metas);

Atendimento à pessoa idosa - Asilar - Lar Frei Fabiano de Cristo - R\$ 910,00 (26 metas);

Atendimento às famílias do CRAS - R\$ 6,20 (91 metas).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Luiz Karasek

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologação e adjudicação da empresa: SETIMA ARTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME, Convite nº 001/2008 de 01 de fevereiro de 2008, com base no parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 001/2008 de 04 de janeiro de 2008.

Batayporá-MS, 18 de fevereiro de 2008

EDSON PERES HIBRAIM

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 015/08

PROCESSO Nº 024/08

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS., no uso de suas atribuições legais, homologa e adjudica o resultado da licitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação do processo supra. Objeto: Aquisição de Pasta em nylon 600, fechamento com zíper e cursor n. 6, alças com suporte de 0,30mm, medindo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RETIFICADO

FICA RETIFICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO O DECRETO Nº 2.861/2.008 PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO MS, EDIÇÃO 3799, DO DIA 21/02/2.008, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

DECRETO Nº 2.861/2.008

"CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude a se realizar no dia 15 de março de 2008, no Anfiteatro Municipal Dorcelina Follador, na cidade de Mundo Novo-MS.

Art. 2º - A preparação e realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude serão coordenadas pelo Diretor do Departamento de Cultura.

Art. 3º - A Comissão Organizadora Municipal será composta por 03 (três) membros, sendo:

I - um representante do Departamento de Cultura;

II - um representante do O.P. Jovem;

III - um representante do Departamento de Esportes;

Art. 4º - A Comissão Organizadora Municipal será instalada por ato próprio do Poder Executivo Municipal, após a indicação de seus representantes pelos respectivos segmentos e terá as seguintes competências:

I - organizar, coordenar e promover a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;

II - mobilizar a sociedade civil e o poder público no âmbito de sua atuação no Município, para organizarem e participarem da conferência;

III - viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa municipal;

IV - aprovar a programação da etapa municipal;

V - produzir a avaliação da etapa municipal;

VI - sistematizar os relatórios da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;

VII - providenciar a publicação do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;

VIII - deliberar, com a supervisão da Comissão Organizadora Estadual sobre todas as questões referentes à etapa municipal que não estejam previstas no regimento.

Art. 5º - A Comissão Organizadora Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua designação para publicar o regimento da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

Parágrafo Único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 6º - As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude correrão à conta de recursos do Departamento de Cultura Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 15 DE FEVEREIRO DE 2008.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº. 019/08, DE 21.02.2008.

Concede Permissão de Uso da área do Município que descreve para a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL, para os fins especificados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos incisos VII e VIII do art. 69, c/c o § 3º do art. 100 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade do aumento da capacidade do fornecimento e distribuição de água na sede do Município;

CONSIDERANDO o interesse da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL, que detém a outorga da exploração dos serviços de saneamento básico conferida ao Município, em construir mais um poço artesiano para atender a demanda da comunidade;

CONSIDERANDO que para a construção e exploração do referido poço, a SANESUL necessita de permissão de uso da área escolhida,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL, mediante assinatura de termo respectivo, da área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) que se situa na faixa de preservação permanente do córrego d'Árcia, localizada nos fundos dos lotes nº 15 e 16 da quadra 03, Bairro Santo André, com as seguintes medidas e confrontações:

I - O lado esquerdo (Sul), medindo 20,00m (vinte metros) contados a partir do final do lote nº 16 com a Rua Vitorino Marques;

II - O lado direito (Norte) medindo 20,00m (vinte metros) contados a partir do final do lote nº 15, na divisa deste com o lote nº 14;

III - ao Leste, medindo 20,00m (vinte metros) com os fundos dos lotes nº 15 e 16;

IV - a Oeste, medindo 20,00m (vinte metros) confrontando com a área remanescente da faixa de preservação permanente e leito do córrego d'Árcia, conforme consta da planta cadastral da cidade.

Art. 2º - O setor de Engenharia da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos deve providenciar a locação, delimitação e memorial descritivo da área em questão, incluindo imediatamente a Permissão de uso da área.

Art. 3º - Este decreto passará a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO 038/2008.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ANEXOS DA RESOLUÇÃO 001/99 DE 16/08/99, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica criado no Anexo I - Composição dos Grupos Ocupacionais, Tabela 1 - Cargos Isolados de Provimento em Comissão, Grupo Ocupacional 01 - Assessoramento Superior - AS, da Resolução 001/99 com suas alterações posteriores, 09 (nove) Cargos de Secretário Parlamentar ocupando o Símbolo AS-8 e criando Símbolo AS-9, reclassificando os cargos existentes na forma seguinte:

AS-1 - Assessor Jurídico

AS-2 - Assessor Financeiro

AS-3 - Assessor Parlamentar

AS-4 - Assessor Técnico Legislativo

AS-5 - Assessor de Imprensa

AS-6 - Assessor Administrativo

AS-7 - Assessor de Comunicação

AS-8 - Secretário Parlamentar

AS-9 - Assessor de Serviços Auxiliares ou Chefe de Serviços Auxiliares

Art. 2º - Fica alterado o Anexo II - Plano de Remuneração, Tabela 1 - Cargos

l de Administração.

ssor de Gabinete.

fico

valor

valor na data de sua publicação.

iro de 2008.

DZEBIO BARBOSA

o Municipal

ta e publicada

0.02.2008

NO PERIUS

l de Administração

CIPAL DE BONITO

GROSSO DO SUL

DE FEVEREIRO DE 2008.

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROVIDÊNCIAS.

1. Estado de Mato Grosso do Sul, no uso

VI, da Lei Orgânica,

Ância Municipal de Meio Ambiente de

reino/2008, na sede do Sindicato Rural

01, de 08:00 às 17:00 horas, sob a

Meio Ambiente.

Meio Ambiente de Bonito - MS, desen-

acional "Mudanças Climáticas".

Meio Ambiente de Bonito - MS será

Meio Ambiente e, na sua ausência ou

A - Espólio local.

mediante decreto, o Regimento da 3ª

de Bonito - MS, ouvidas as entidades

sobre a organização e funcionamen-

te de Bonito - MS, inclusive sobre

delegados.

Meio Ambiente de Bonito - MS) será as

cional e Estadual de Meio Ambiente;

ao Ministério do Meio Ambiente e

3ª Conferência Municipal de Meio

de recursos próprios, oriundos de

ta de sua afixação no átrio do Poder

o órgão de imprensa oficial do

Lei Orgânica Municipal.

DE FIGUEIREDO,

Municipal.

DE AMAMBÁI

SO DO SUL

7 Nº 41/08

e Dimensão Hospitalares Ltda.

asso e Raio X.

se Prando

Nº 42/08

e Hidramed Comércio de Prod.

so e Raio X.

Aparicio

Nº 43/08

Berenice Signori.

gnori

14/08

Marv-Material Escolar Ltda.

orst

15/08

dro Duarte Bueno-ME.

eida Vieira

Combate ao Câncer Estel

legais convoca todos os

a seguinte ordem do dia:

ovadas pelo Conselho Fiscal.

1º

3º

6º

3º